



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaioplis.sc.gov.br

1. IDENTIFICAÇÃO DO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaiópolis

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requirante	Responsável
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CONVÊNIOS E ARTICULAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR.	ALESSANDRA SCHILLER

NECESSIDADE

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

a. Descrição da necessidade administrativa:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo apresentar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de Centro de Convivência, no âmbito da estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Itaiópolis-SC.

A área prevista para a implantação do Centro de Convivência está localizada aos fundos do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, na Rua Antônio Daudt Loures, 91, no bairro Vila Nova, que apresenta elevado índice de crescimento populacional e demanda crescente por serviços públicos de assistência social, especialmente aqueles voltados à proteção social básica.

Abaixo segue algumas fotos para conhecimento do terreno onde será construído o centro de convivência;





MUNICÍPIO DE ITAIPÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000
www.itaipolis.sc.gov.br

Obs: O nome da rua que aparece na foto georreferenciada não está em conformidade com a real localização, os demais dados estão corretos. Vale lembrar que o nome da Rua é Antônio Daudt Loures.

Atualmente, o Município de Itaipópolis não conta com estrutura física adequada para atender, de forma contínua e sistematizada os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. A ausência de um espaço próprio compromete a qualidade das ações socioeducativas, culturais e comunitárias voltadas a crianças, adolescentes, idosos e demais público prioritário do SUAS.

As atividades desenvolvidas no âmbito da assistência social têm sido realizadas de maneira improvisada, em locais compartilhados ou com infraestrutura inadequada. Tal realidade gera limitações ao acesso da população e impossibilita a expansão e qualificação da oferta de serviços.

Além disso, observa-se que o crescimento urbano da localidade demanda respostas imediatas quanto à ampliação da rede de atendimento social. A falta de um Centro de Convivência impacta diretamente na eficácia das ações governamentais, enfraquecendo os vínculos familiares e comunitários, especialmente entre grupos em situação de vulnerabilidade.

Sendo assim, propõe-se a construção de um Centro de Convivência que contará com infraestrutura adequada para abrigar múltiplas atividades, com espaços destinados à recepção, salas de oficinas, salas administrativas, banheiros acessíveis, cozinha, área externa de convivência, além de garantir acessibilidade plena conforme normas da ABNT (NBR 9050), segurança e conforto aos usuários.

A construção do Centro de Convivência representa uma ação estratégica da Administração Municipal, visando fortalecer a rede de proteção social, promover inclusão, bem-estar, participação cidadã e desenvolvimento comunitário.

Vale destacar que para a execução do referido empreendimento foi firmado o Contrato de Repasse nº 940972/2023 com o Ministério Do Desenvolvimento E Assistência Social, Família E Combate Fome, destinando ao Município de Itaipópolis o montante de R\$ 476.043,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quarenta e três reais). O valor complementar será aportado como contrapartida do Município, conforme previsto na conta convênio.

Os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias foram devidamente elaborados pela equipe técnica da municipalidade e já se encontram aprovados pela mandatária da União, REGOV Joinville.

Diante do exposto, verifica-se a plena necessidade e viabilidade técnica e orçamentária para a contratação da obra de construção do Centro de Convivência, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contribuindo para a promoção de políticas públicas inclusivas, eficazes e sustentáveis.

Para a execução da presente obra será necessária a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica, contemplando os seguintes serviços: construção civil, instalações hidráulicas e elétricas, sistema de drenagem, acessibilidade, sinalização, além do fornecimento de materiais e mão de obra qualificada.

b. Análise da contratação anterior, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, com a finalidade de prevenir tais ocorrências na contratação:

A municipalidade realiza com frequência a abertura de processos licitatórios visando a contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção, não havendo intercorrências ou inconsistências relatadas.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município ainda não implantou o planejamento anual de contratações, mas por ser de grande importância a ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000
www.itaipolis.sc.gov.br

CONVIVÊNCIA – CC faz se necessária esta contratação.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

a. Do prazo de execução:

a1: O prazo para **entrega da execução do serviço** é de **240 (duzentos e quarenta) dias**.

a2: O prazo para início da execução do serviço é de em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da ordem de serviço

b. Qualificação técnica da Contratada:

Qualificação Técnica Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) **Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Competente, compatível com o objeto da licitação;**

b) **Registro do Profissional responsável técnico da empresa junto ao Conselho Competente;**

c) **Comprovação da capacidade técnico-operacional da Empresa Proponente para execução de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA ou CAU, referente(s) a quantidades mínima especificada na alínea “d”, observadas as Características Técnicas do Projeto do objeto ora licitado.**

d) **Quadro discriminativo da quantidade mínima a ser comprovada pela Empresa Proponente:**

CENTRO DE CONVIVÊNCIA		
SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	
	Quantidade em Projeto	Quantidade Mínima Exigida
Estrutura de concreto armado	167,45 m ²	83,73 m ²
Fundação superficial tipo sapata	167,45 m ²	83,73 m ²
Terraplanagem	302,75 m ³	151,38 m ³
Cobertura	167,45 m ²	83,73 m ²
Instalações Hidráulicas	167,45 m ²	83,73 m ²
Instalações elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva	167,45 m ²	83,73 m ²
Rede Hidrossanitária	167,45 m ²	83,73 m ²
Alvenaria de vedação	167,45 m ²	83,73 m ²

e) Fica facultada aos interessados a realização de VISITA TÉCNICA ao local da obra, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000
www.itaipolis.sc.gov.br

proposta de preços.

f) **Garantia do serviço:** A obra deverá possuir garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega definitiva da mesma.

g) **Da garantia contratual:** nos termos do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a regra é a escolha da modalidade de garantia é do contratado, podendo optar entre:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro garantia;

III – fiança bancária;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único.

h) **Assistência Técnica do equipamento:** não se aplica

i) **Treinamento de uso do equipamento:** não se aplica

j) **Da necessidade de vistoria: É opcional a visita técnica pela empresa proponente, isto é, fica a critério da mesma julgar da necessidade ou não a realização de visita técnica no local da obra, porém sob as penalidades da lei, assume que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos e total responsabilidade por esse fato e que**

não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

k) **Formalização contratual:** Considerando as características e complexidade do objeto pretendido, para a presente **contratação** deverá ser formalizado o Termo de Contrato com vigência de **300 (trezentos) dias**.

l) **Da natureza continuada ou não dos serviços:** Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada.

m) **Outros requisitos atinentes ao objeto da contratação:** não se aplica

n) **Será admitida a participação de empresas em consórcio.**

o) **A participação de empresas em consórcio dependerá de apresentação de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio ainda na fase de habilitação do processo licitatório. O líder do consórcio será responsável por formalizar a inclusão de propostas e lances na plataforma digital onde ocorrerá a licitação.**

p) **Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

q) **Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:**

a) índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um);

b) índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um);

c) índice de Solvência Geral (SG) superior a 1 (um);

d) patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

e) patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação;

critério do item 5, alínea “e” deverá ser comprovado por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença).

r) **Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:**

a) Cópia do CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

s) **Da solicitação de amostra:** não se aplica



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000
www.itaipolis.sc.gov.br

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- a. **Memória de Cálculo:** O quantitativo da demanda foi estimado considerando cronograma físico – financeiro.
- b. **Da consulta ao almoxarifado:** não se aplica
- c. **Da verificação de saldo em Ata de Registro de Preços:** não se aplica.
- d. **Do local de entrega:** O objeto deverá ser executado conforme descrição do item.
- e. **Do Sistema de Registro de Preços:** não se aplica

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

- a. **Soluções disponíveis no mercado:** Após pesquisas de mercado, abaixo segue alguns dos tipos de construção existentes;

1-Alvenaria

Antes de tudo, é importante ressaltar que existem dois tipos de alvenaria: a alvenaria convencional e a alvenaria estrutural.

-A alvenaria convencional é o sistema de construção mais utilizado no Brasil atualmente. Esse tipo de construção é composto por vigas, pilares e lajes de concreto armado etc. Sendo assim, esses elementos fazem parte da estrutura para a sustentação da casa, e a alvenaria possui a função de vedar e separar ambientes.

Esse tipo de construção apresenta vantagens em relação à disponibilidade de mão de obras e materiais, além da facilidade para fazer futuras reformas ou mudanças no projeto original. No entanto, esse sistema costuma ser um pouco mais caro e leva mais tempo para ficar pronto.

-Alvenaria estrutural é um tipo de construção um pouco mais rápido e de fácil execução, além de ser mais barato também. No entanto, sua construção exige mão de obra mais especializada, já que todas as paredes precisam ficar niveladas.

Nesse tipo de construção, a união das paredes é feita por blocos de concreto ou cerâmica. Sendo assim, é muito importante fazer um bom projeto, pensando nas instalações elétricas e hidráulicas, pois esse sistema não permite modificações.

2 – Wood Frame

Muito comum no exterior, esse tipo de construção utiliza madeira maciça, normalmente de reflorestamento, em sua estrutura. Dessa forma, é preciso ter muito cuidado com os materiais que serão utilizados para proteger a casa de cupins e da umidade.

Além do baixo custo, esse tipo de construção também possui um ótimo desempenho acústico e térmico.

3 – Container

Esse sistema construtivo é o favorito de quem busca modernidade e sustentabilidade. Como o próprio nome já diz, esse sistema utiliza containers na construção e possibilita modularidade, rapidez e pode reduzir o custo em até 30%.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000
www.itaipolis.sc.gov.br

No entanto, nesse caso também é necessário buscar mão de obra especializada e avaliar com cuidado se não há ferrugem, histórico do que foi transportado e se o terreno terá espaço suficiente para guindastes, que são fundamentais para levantar a construção.

4 – Pré-fabricada

Os modelos de construção pré-fabricados consistem em módulos que são construídos separadamente na fábrica e, posteriormente, são transportados para o canteiro de obras e montados, dando origem às casas.

Os módulos podem ser feitos de madeira ou concreto e seu processo de construção é mais rápido do que o de alvenaria convencional. No entanto, esse sistema pede um investimento inicial um pouco maior, o que pode ser uma desvantagem para alguns.

5 – Paredes de concreto

Esse tipo de construção consiste em paredes estruturais maciças de concreto armado, mantendo uma alta resistência ao fogo e pouco desperdício de materiais. No entanto, seu isolamento acústico não é muito bom e possui alto custo para produção.

Além disso, as instalações elétricas e hidráulicas já são embutidas, o que evita a quebra de paredes e retrabalhos. É um sistema bastante viável para construções em larga escala.

6 – Steel Frame

O Steel Frame é um sistema bastante parecido com o Wood Frame. Porém, ao invés de estruturas de madeira, utiliza-se perfis de aço galvanizado e seu fechamento é feito por placas cimentícias de madeira ou drywall.

Esse tipo de construção também gera poucos resíduos e não há necessidade de água, sendo chamada de construção a seco.

É importante também, nesse tipo de construção existe uma limitação de pavimentos, ou seja, não permite construções muito altas.

7- Drywall

As placas de gesso, muito conhecidas como Drywall, são muito utilizadas na construção a seco. Nesse sistema, os materiais de gesso são colocados sobre uma estrutura de aço e cobertos com um papel cartonado.

Esse tipo de construção é bastante vantajoso, já que apresenta um bom isolamento acústico, economia e agilidade.

Diante das soluções disponíveis no mercado, a solução mais viável é a Construção em **alvenaria convencional**, visto que com sua versatilidade, durabilidade e custo-benefício, continua sendo a escolha predominante para a maioria das obras públicas no Brasil.

Deste modo, cabe observar ainda algumas vantagens desse tipo de construção;

- Flexibilidade no design e layout interno, permitindo maior liberdade criativa.
- Possibilidade de realizar reformas futuras, sem restrições.
- Utilização de esquadrias fora do tamanho padrão.
- Vasta mão de obra disponível, devido à tradição do sistema.

Por fim, diante de todo o exposto, considera-se viável a contratação de empresa do ramo, visto que a municipalidade não possui pessoal nem equipamento necessário para a execução da presente obra.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000
www.itaipolis.sc.gov.br

b. Da exclusividade de participação de fornecedores na condição de ME/EPP/COOP na licitação/dispensa: A justificativa para não aplicação da regra de exclusividade de participação de

fornecedor na condição de ME/EPP/COOP em licitação se fundamenta devido ao elevado valor do item a ser licitado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação do objeto pretendido pela Unidade Requisitante é de **518.735,42 (quinhentos e dezoito mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, conforme planilha orçamentária.

SOLUÇÃO

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Da solução escolhida:

Considerando as opções disponíveis no mercado, a solução escolhida e a ser adotada pelo Município de Itaipópolis para atendimento da presente necessidade da Administração como um todo é a Contratação de empresa do ramo para Construção do Centro de Convivência, através de licitação na modalidade concorrência eletrônica com tipo de julgamento menor preço com regime de execução empreitada por preço global.

Diante das soluções disponíveis no mercado, a solução mais viável é a Construção em **alvenaria convencional**, visto que com sua versatilidade, durabilidade e custo-benefício, continua sendo a escolha predominante para a maioria das obras públicas no Brasil. Deste modo, cabe observar ainda algumas vantagens desse tipo de construção;

- Flexibilidade no design e layout interno, permitindo maior liberdade criativa.
- Possibilidade de realizar reformas futuras, sem restrições.
- Utilização de esquadrias fora do tamanho padrão.
- Vasta mão de obra disponível, devido à tradição do sistema.

No que diz respeito à execução, será assegurado um acompanhamento rigoroso por parte de engenheiros especializados, garantindo que a construção seja em sua totalidade eficiente. A utilização de tecnologias modernas e materiais de alta qualidade será priorizada para assegurar uma estrutura duradoura e resistente às condições climáticas locais.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se vislumbra a possibilidade do parcelamento da solução, visto que se trata de realização de uma obra, tendo como forma de contratação a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No presente caso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, falta de padronização e uniformização dos trabalhos e dificuldade na fiscalização da obra como um todo, não podendo inclusive delimitar facilmente a responsabilidade quando de eventual sinistro para acionamento da garantia da obra.

A integridade e a sincronia das diversas etapas da solução são cruciais para



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000
www.itaipolis.sc.gov.br

assegurar resultados otimizados, evitando possíveis interrupções e inconsistências no processo, para tanto se faz necessário que uma única empresa seja a executora da obra.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente Estudo, não possui relação com outras contratações da Administração, inclusive futuras.

PLANEJAMENTO

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o presente a contratação de empresa do ramo para construção do centro de convivência, estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Itaipópolis-SC.

A presente obra, representará uma ação estratégica da Administração Municipal, e visa fortalecer a rede de proteção social, promover inclusão, bem-estar, participação cidadã e desenvolvimento comunitário.

Destaca-se que a construção do Centro de Convivência tem por objetivo proporcionar um ambiente adequado e acolhedor, facilitando a interação e a socialização entre os usuários. A estrutura adequada também garantirá maior segurança aos usuários, bem como facilitará o acesso aos direitos e serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Itaipópolis-SC, promovendo a inclusão social e o exercício da cidadania, garantindo o desenvolvimento da comunidade.

Pretende-se ainda com o presente, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e aplicação da Lei nº 14.133/2021, bem como, exigir da contratada a aplicação das boas práticas de sustentabilidade, racionalização e otimização de recursos e redução de impactos ambientais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A presente contratação demanda a emissão de Declaração do órgão ambiental competente, qual seja o Instituto do Meio Ambiente - IMA, o qual autorizará a realização da intervenção no local.

Não foi identificada a necessidade de alterações de rotinas administrativas da Unidade Requisitante, tendo em vista que a realização de todo o trabalho será por conta da empresa contratada, assim a mesma se responsabiliza de realizar todos os trabalhos necessários.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras é necessária, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como, logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, para atendimento do inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Cabe destacar que a construção em alvenaria convencional pode ter diversos impactos ambientais, principalmente se não forem adotadas práticas sustentáveis ao longo de todo o processo de produção. Posto que para sua fabricação, esta depende exclusivamente da extração de matérias-primas como areia, cimento, brita e, em alguns casos, aditivos químicos.

A extração de tais recursos pode causar a degradação do solo, visto que a extração de areia e brita pode levar ao desmatamento e a perda de vegetação nativa, além de afetar a qualidade do solo. A retirada indiscriminada da areia e outros agregados pode



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000
www.itaipolis.sc.gov.br

aumentar a vulnerabilidade do solo à erosão, afetando ecossistemas locais e a qualidade da água, cabendo a contratada adquirir materiais, cuja extração encontre-se regular perante aos órgãos fiscalizadores.

Vale ressaltar que a aplicação e produção dos materiais utilizados nestas obras implicam no consumo de energia, muitas vezes proveniente de fontes não renováveis, resultando na emissão de gases poluentes, como por exemplo a significativa emissão de CO₂, entre outros gases que contribuirão diretamente para o efeito estufa, e subsequentemente, contribuirão para as mudanças climáticas.

Para a mitigação de tais impactos é necessário que sejam observados os seguintes quesitos:

- Normas e critérios de sustentabilidade;
- Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Uso de insumos ambientalmente sustentáveis, sempre que existir a oferta;
- Remoção e destinação final apropriada dos resíduos gerados pela execução dos serviços;
- Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO, ABNT, IAT, CONAMA, IMA;

Outro impacto ambiental gerado é a poluição sonora e do Ar, visto que ocorre emissão de poeira durante o corte de tijolos e mistura de materiais. Além disso, devido ao alto ruído proveniente de máquinas e equipamentos pode impactar moradores vizinhos e trabalhadores.

Deste modo a equipe de planejamento também verificou a existência da necessidade de emissão de Declaração junto ao Instituto do Meio Ambiente autorizando a realização da referida obra.

Em atendimento ao artigo 45 da Lei nº 14.133/2021, para a presente execução deverá a empresa contratada e o Município, observar e cumprir as normas de proteção ambiental, cabendo ao Município a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação.

A contratada deverá atender às leis ambientais, o emprego de todas as técnicas necessárias objetivando a redução de possíveis impactos ambientais e a utilização de produtos e materiais que atendam as normas de qualidade e sustentabilidade.

Esta deverá ainda executar a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução da obra, utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

Durante os trabalhos, devem ser adotadas práticas para evitar acidentes que possam comprometer a cobertura vegetal ou a qualidade dos solos das áreas de entorno, como incêndios, derramamento de óleo e outros.

É recomendável, sempre que possível, a execução de limpeza da área de forma manual, entretanto, se for realizada de forma mecanizada, deverá ser feita previamente à manutenção e regulação dos equipamentos, visando evitar emissão abusiva de ruídos e gases, bem como o derramamento de óleos e graxas.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/OU ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

☒ Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa da viabilidade: A abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de construção de centro de convivência, compreendendo a área de construção de 167,45 m² (metros quadrados) é de grande viabilidade, diante na necessidade apresentada do desenvolvimento do presente estudo. Com a execução da referida obra, será possível proporcionar um ambiente adequado e acolhedor, facilitando a interação e a socialização entre os usuários.

A estrutura adequada também garantirá maior segurança aos usuários, bem como facilitará o acesso aos direitos e serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000
www.itaiopolis.sc.gov.br

Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Itaiópolis-SC, promovendo a inclusão social e o exercício da cidadania, garantindo o desenvolvimento da comunidade.

16. LOCAL E DATA DA FINALIZAÇÃO DO ESTUDO

Itaiópolis, 12 de agosto de 2025.

17. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ALESSANDRA SCHILLER
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE
RECURSOS, CONVÊNIOS E ARTICULAÇÃO COM O
TERCEIRO SETOR. MATRÍCULA 8720/4